



POLÍTICA INSTITUCIONAL
DE GERENCIAMENTO DE
RISCO DE MERCADO

Belo Horizonte, Novembro de 2010.

SUMÁRIO

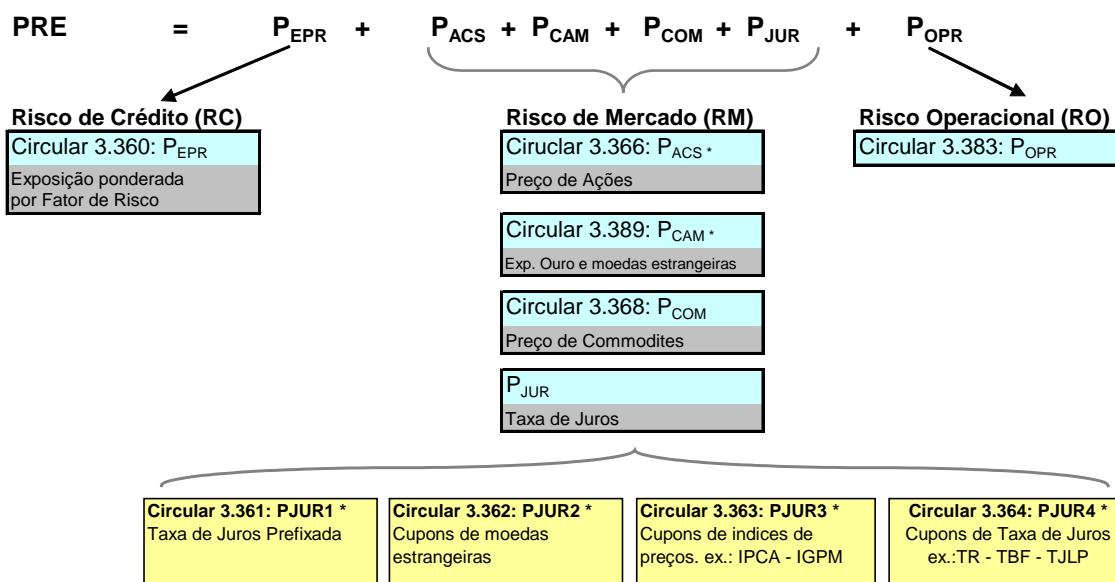
1.	PROCESSO INSTITUCIONAL DE RISCO DE MERCADO	2
2.	ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO E ORGANOGRAMA	3
3.	ABRANGÊNCIA	5
4.	DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES	6
4.1	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	7
4.2	COMITÊ DIRETIVO EXECUTIVO	8
4.3	COMITÊ DE ATIVOS E PASSIVOS (CAP)	8
4.4	COMITÊ DE CAIXA	9
4.5	DIRETOR RESPONSÁVEL PELO RISCO DE MERCADO	9
4.6	GERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS	10
4.7	DEMAIS RESPONSABILIDADES	11
4.7.1	RETAGUARDA DE TESOURARIA	11
4.7.2	RETAGUARDA DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E CÂMBIO	11
4.7.3	AUDITORIA INTERNA	11
4.7.4	TECNOLOGIA	12
5.	COMPOSIÇÃO DO CAP	12
6.	IDENTIFICAÇÃO PRÉVIA DE RISCOS	13
7.	BASE DE DADOS E SISTEMAS UTILIZADOS	14
7.1	BASE DE DADOS	14
7.1.1	REGRAS BÁSICAS E OPCIONALIDADES DA BASE DE DADOS RM	15
7.2	INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO	16
7.3	SISTEMAS UTILIZADOS	16
8.	DEFINIÇÃO DE CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO	20
8.1	CLASSIFICAÇÃO NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (BOOK TRADING)	20
8.2	CLASSIFICAÇÃO NA CARTEIRA DE NÃO NEGOCIAÇÃO (BOOK BANKING)	23
9.	HEDGE	25
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	25

1. PROCESSO INSTITUCIONAL DE RISCO DE MERCADO

No Mercantil do Brasil, o risco de mercado é gerenciado por meio de metodologias e modelos condizentes com a realidade do mercado nacional e internacional, permitindo embasar decisões estratégicas da Instituição com grande agilidade e alto grau de confiança. Desde 2000, o MB vem utilizando dois modelos de avaliação de risco de mercado: o Modelo Proprietário e o Modelo Padrão do Banco Central.

Com o objetivo de incentivar o gerenciamento de riscos e aproximar os conceitos de capital regulatório e econômico, o Comitê da Basileia finalizou, em 2004, uma nova versão do acordo de capital, conhecido como Basileia II. O Novo Acordo da Basileia fundamenta-se em três pilares que asseguram a confiabilidade do sistema financeiro internacional, quais sejam: requerimento mínimo de capital, revisão do órgão supervisor e disciplina de mercado. O primeiro pilar, que estabelece requerimentos de alocação de capital mais complexos e extensivos, é o mais significativo em termos de impacto nas atividades das instituições.

Na Resolução 3.490, o Conselho Monetário Nacional – CMN aprimorou os dispositivos relativos ao cálculo do requerimento de capital, antes denominado Patrimônio Líquido Exigido (PLE). O montante de capital regulamentar a ser mantido pelas instituições passou a ser dado pelo Patrimônio de Referência Exigido (PRE), que consiste na soma de seis parcelas, cada uma delas relativa a uma natureza de risco:



* A circular 3.498 altera os procedimentos para o cálculo das parcelas Pjur, Pacs, Pcam, que passam a vigorar a partir de 2012.

Os pré-requisitos e os desafios para o risco de mercado na implementação de Basileia II foram identificados por meio do próprio documento do Novo Acordo, por outros

documentos publicados pelo Comitê de Basileia e pelas normas já publicadas pelo Banco Central do Brasil.

O Banco Central do Brasil, através do Comunicado nº. 12.746 de 09 de dezembro de 2004, divulgou as diretrizes para implementação do Novo Acordo da Basileia no Brasil e, posteriormente, ajustou o cronograma de implementação através do Comunicado nº. 16.137 de 27 de setembro de 2007. A divulgação da Resolução 3.464 do CMN pelo BACEN em 26 de junho de 2007, foi o primeiro passo desse processo, dispondo sobre a implementação de uma estrutura de gerenciamento do risco de mercado.

Para os efeitos da Resolução 3.464, define-se como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira. Tal definição, ainda explicitada na mesma resolução, inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (*commodities*).

Porém, em 25 de agosto de 2010, o Banco Central, através da Resolução 3.897, alterou alguns itens das Resoluções 3.464 e 3.490, que dispõe, respectivamente, sobre a implementação de estrutura de gerenciamento de risco de mercado e sobre apuração do PRE.

Este documento apresenta a Política Institucional de Risco de Mercado do Mercantil do Brasil, a qual norteia os conceitos, a estrutura, os papéis, as responsabilidades, os limites operacionais, as metodologias e estratégias relacionadas ao tema. Com isso, assegura o gerenciamento e a mensuração do risco em concordância com os objetivos, normas e tolerância aos riscos estabelecidos pela Instituição.

2. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO E ORGANOGRAMA

A estrutura de gerenciamento do risco de mercado está centralizada na Gerência de Gestão de Riscos, subordinada à Diretoria Executiva de Controladoria. Da mesma forma como acontece com os demais processos de gestão do Conglomerado Financeiro Mercantil do Brasil, a centralização é uma realidade, e resulta em uma estrutura mais enxuta e ágil na tomada de decisões.

Podemos citar atividades comuns à Gerência de Gestão de Riscos, como os Riscos de Liquidez e Operacional, nos quais os processamentos, gerenciamento de indicadores e demais atividades são centralizados, englobando não apenas os dados do banco múltiplo, mas também das demais empresas financeiras do grupo. Essa centralização é adotada ao

longo da estrutura do Mercantil do Brasil, dado que as atividades em menor escala das outras empresas financeiras não justificam uma estrutura independente.



O Mercantil do Brasil possui estrutura de gerenciamento do Risco de Mercado, desde o ano 2000, compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de mercado da Instituição.

ORGANOGRAMA:

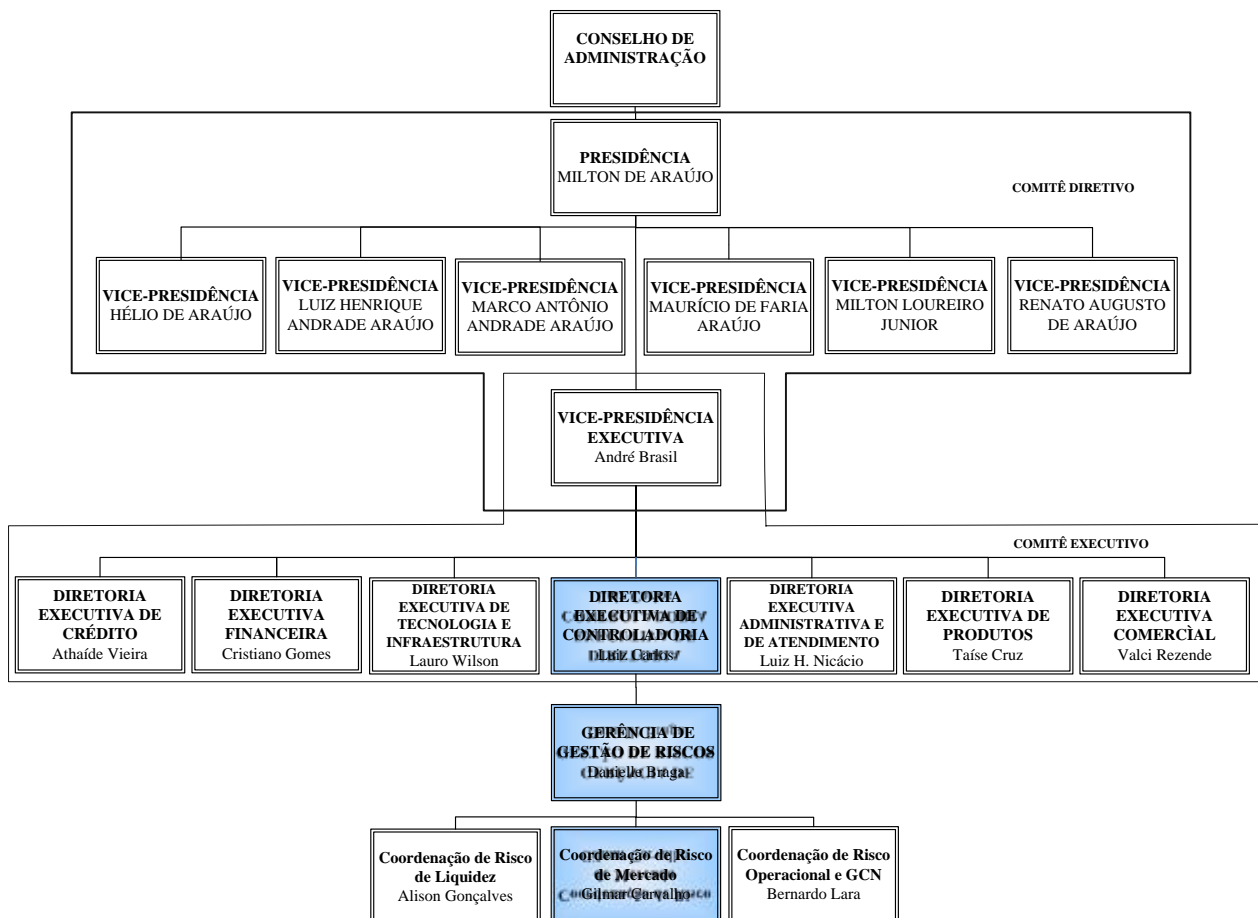


Diagrama 2

3. ABRANGÊNCIA

O gerenciamento do risco de mercado apresenta dois níveis diferenciados de atuação.

O processo de gerenciamento do risco de mercado irá **identificar, avaliar, controlar e monitorar** os riscos associados ao conglomerado financeiro e suas instituições individualmente.

No que se refere às demais empresas integrantes do consolidado econômico-financeiro, o processo de gerenciamento do risco de mercado irá **identificar** e **acompanhar** os riscos associados a elas.

Alinhado ao conceito que é apresentado na documentação do Coso_ERM*, entende-se por:

- **Identificar** – Os eventos internos e externos que influenciam o Risco de Mercado são identificados e classificados entre riscos e oportunidades. Essas oportunidades são canalizadas para os processos de estabelecimento de estratégias da administração ou de seus objetivos;
- **Avaliar** – Os riscos são analisados, considerando-se a sua probabilidade e o impacto como base para determinar o modo pelo qual deverão ser administrados;
- **Controlar** – Políticas e procedimentos são estabelecidos e implementados para assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas com eficácia;
- **Monitorar** – O monitoramento é realizado através de atividades gerenciais contínuas ou avaliações independentes ou de ambas as formas.

Adicionalmente, a Gerência de Gestão de Riscos promove a imediata disseminação de informações e análises empreendidas sobre risco de mercado aos diversos setores diretivos e gerenciais da Instituição, bem como das conclusões e providências adotadas.

* COSO - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada

Conglomerado Econômico-Financeiro

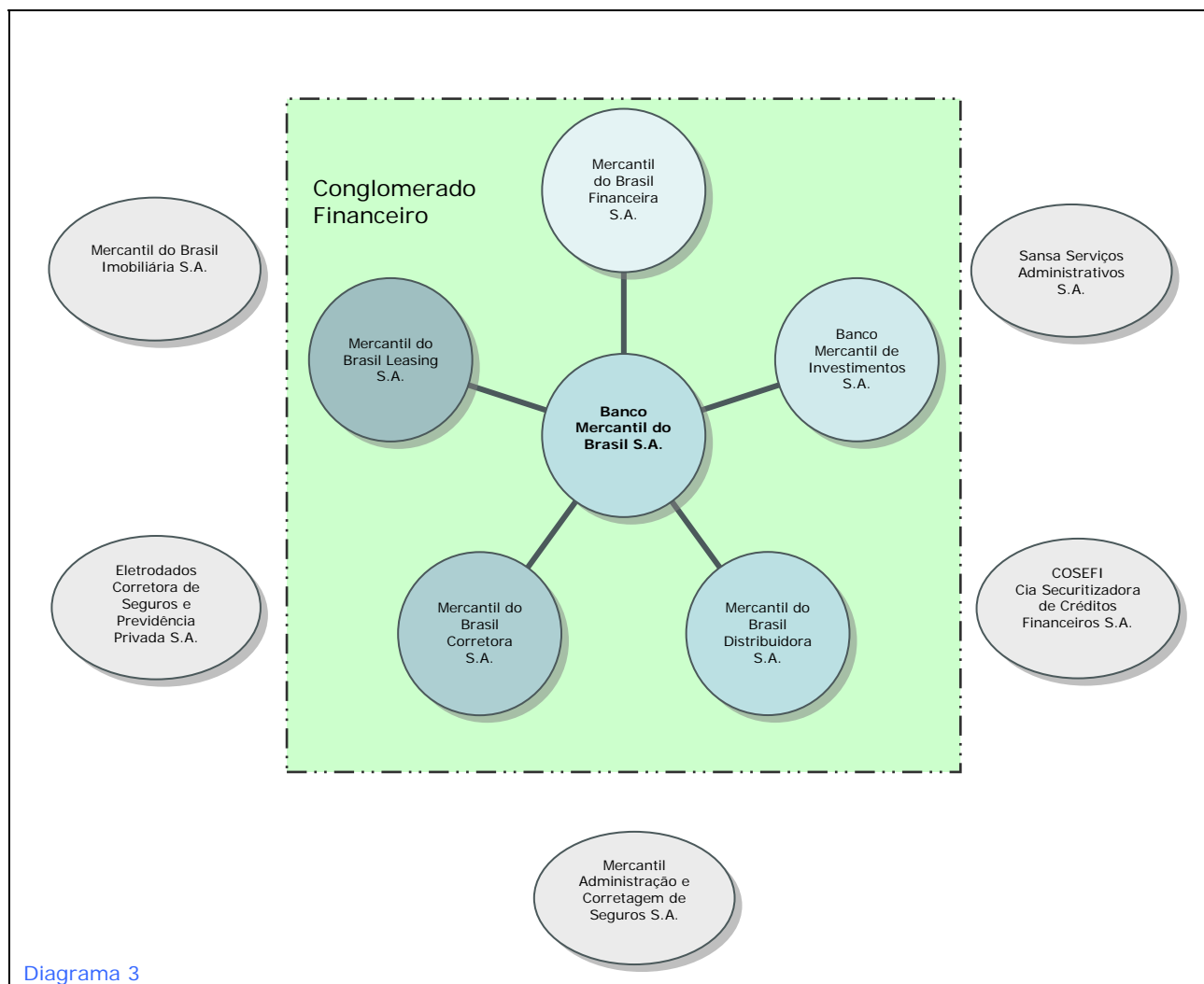


Diagrama 3

4. DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Os papéis e as responsabilidades da Estrutura de Gerenciamento do Risco de Mercado no Mercantil do Brasil estão distribuídos entre diferentes comitês e níveis hierárquicos: Conselho de Administração, Comitê Diretivo, Comitê de Ativos e Passivos (CAP), Comitê de Caixa, Diretor responsável pelo Risco de Mercado e a Gerência de Gestão de Riscos.



Diagrama 4: Composição Funcional

4.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Competem ao Conselho de Administração as seguintes responsabilidades:

- I. Patrocinar o processo de gestão do Risco de Mercado, objetivando o envolvimento e o incentivo necessários para manter as boas práticas nos processos de definição, aprovação e execução das diretrizes do gerenciamento do Risco de Mercado;
- II. Aprovar a indicação do diretor responsável e a estrutura organizacional para o gerenciamento do risco de mercado;
- III. Aprovar as diretrizes, a política e as estratégias para o gerenciamento do Risco de Mercado;
- IV. Endossar o nível de tolerância ao risco definido pelo CAP (Comitê de Ativos e Passivos), por meio do conhecimento dos riscos a que estão passíveis as Linhas de Negócio da Instituição;
- V. Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores;
- VI. Responsabilizar-se pelas informações divulgadas em relatório de acesso público, contendo a descrição da estrutura de gerenciamento do risco de mercado.

4.2 COMITÊ DIRETIVO (Presidente, Vice-Presidentes e Vice-Presidente Executivo)

Competem ao Comitê Diretivo as seguintes responsabilidades:

- I. Endossar o nível de tolerância ao risco definido pelo CAP, por meio do conhecimento dos riscos a que estão passíveis as Linhas de Negócio da Instituição;
- II. Ter ciência das políticas e procedimentos formais adequados para o gerenciamento do Risco de Mercado;
- III. Ter ciência do processo de alocação de capital correspondente às exposições sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (*commodities*);
- IV. Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores.

4.3 COMITÊ DE ATIVOS E PASSIVOS (CAP)

O CAP é composto pelos seguintes membros: Vice-Presidente Executivo, Diretor Executivo Financeiro, Diretor Executivo de Controladoria, Diretor Executivo de Produtos e Diretor Executivo Comercial.

As principais atribuições do CAP são:

- I. Ter ciência das políticas e procedimentos formais adequados para o gerenciamento do Risco de Mercado com periodicidade mínima anual;
- II. Definir o nível aceitável de tolerância ao risco, por meio do conhecimento dos riscos a que estão passíveis as Linhas de Negócio da Instituição;
- III. Reavaliar os limites estabelecidos para as operações classificadas na Carteira de Negociação;
- IV. Administrar pró-ativamente o risco de mercado por meio do recebimento regular de informações que sinalizem o nível de exposição ao risco e as perdas percentuais;
- V. Ter ciência do processo de alocação de capital correspondente às exposições sujeitas à variação cambial, às taxas de juros, aos preços de ações e aos preços de mercadorias (*commodities*);
- VI. Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores.

Em atendimento à Resolução 3.897 do Banco Central, de 25 de agosto de 2010, a Instituição disponibiliza a Política de Gerenciamento de Risco de Mercado para conhecimento dos demais diretores executivos que não compõem o CAP.

4.4 COMITÊ DE CAIXA

O Comitê de Caixa é composto pelos seguintes membros: Diretor Executivo Financeiro, Gerente Executivo de Tesouraria, Gerente de Gestão de Riscos, Gerente de Mercado de Capitais Internacionais, Gerente de Gestão da Estratégia e Orçamento e Gerente de Bancos Correspondentes e Operações Estruturadas.

A frequência das reuniões se dá toda terça-feira às 9:00 horas no 10º andar do prédio da Administração Central. Em situações de maior volatilidade no mercado interno ou externo, as reuniões serão realizadas diariamente ou quando a maioria simples dos membros assim julgar necessário.

Ressalta-se que a Gerência Executiva de Tesouraria irá elaborar atas mensais, descrevendo as decisões tomadas nas reuniões do Comitê de Caixa no mês corrente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

O gerenciamento do risco de mercado é acompanhado pelas reuniões do Comitê de Caixa, cujas principais atribuições são:

- I. Analisar o cenário político-econômico nacional e internacional;
- II. Definir estratégias de atuação para a otimização dos resultados e apresentar as posições mantidas pela Instituição;
- III. Avaliar os limites de investimentos em títulos públicos federais, privados, nacionais e internacionais;
- IV. Avaliar os limites de VaR (*Value at Risk*) e *Stop Loss* da carteira de negociação, propondo ao CAP, quando necessário, novos limites operacionais;
- V. Acompanhar o descasamento de ativos, passivos e moedas;
- VI. Realizar reuniões extraordinárias para análise de posições e situações em que os limites de posições, *Stop Loss* ou VaR, sejam ultrapassados.

4.5 DIRETOR RESPONSÁVEL PELO RISCO DE MERCADO

O diretor responsável pelo Risco de Mercado no Mercantil do Brasil é o Diretor Executivo de Controladoria. Além das atribuições do CAP competem, ainda, ao mesmo as seguintes responsabilidades:

- I. Atender ao Órgão Supervisor quanto à Resolução 3.464 que dispõe sobre a implementação da Estrutura de Gerenciamento do Risco de Mercado e cumprir as demais exigências regulatórias;
- II. Assegurar o processo de gerenciamento do risco de mercado, que irá identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos associados ao

conglomerado financeiro e suas instituições individualmente. E identificar e acompanhar os riscos das empresas integrantes do consolidado econômico-financeiro.

- III. Reportar o grau de riscos assumidos pelo Mercantil do Brasil e submeter ao CAP, ao Comitê Diretivo e ao Conselho de Administração limites consistentes com a tolerância aos riscos e com a Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Mercado;
- IV. Acompanhar pró-ativamente o Risco de Mercado por meio do recebimento regular de informações que sinalizem aspectos qualitativos e quantitativos do risco;
- V. Responder às Unidades de Negócios Internas as informações sobre a Estrutura de Gerenciamento do Risco de Mercado;
- VI. Assegurar a aplicação das diretrizes da Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Mercado do Mercantil do Brasil;
- VII. Apoiar a Estrutura de Gerenciamento do Risco de Mercado, objetivando o envolvimento necessário para o cumprimento da Política Institucional estabelecida e a manutenção das boas práticas.

4.6 GERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS

Com o intuito de atender aos requisitos das práticas de mercado internacionais e aos regulamentos internos do mercado financeiro brasileiro, a Gerência de Gestão de Riscos atua com os seguintes propósitos:

- Propor a política, os limites, as diretrizes e os instrumentos de gestão do risco de mercado;
- Ser responsável pela implementação da estrutura de Risco de Mercado na instituição, com funções específicas, responsabilidades claramente definidas e instrumentos apropriados que possibilitem a identificação, a avaliação, o monitoramento, a comunicação e o controle do risco;
- Estabelecer padrões e procedimentos de gestão de risco, em conformidade com as recomendações do Banco Central do Brasil;
- Avaliar, monitorar, documentar e informar a Alta Administração, Comitê de Ativos e Passivos, Comitê de Caixa, Diretor Responsável e Unidades de Negócios Internas sobre a gestão do risco de mercado;
- Divulgar as informações sobre o risco de mercado aos Órgãos Regulares e Supervisores, à Alta Administração e as Unidades de Negócios Internos;
- Gerar relatórios tempestivos para a Diretoria da Instituição;
- Revisar, no mínimo anualmente, a Política Institucional de Gerenciamento de Risco de Mercado.

Dentre as principais atividades da área de gestão de risco de mercado, destacamos:

- I. Acompanhar, calcular e analisar o risco de mercado das posições do Conglomerado, por meio da metodologia do VaR e descasamento de ativos e passivos;
- II. Acompanhar os limites de *Stop Loss* e o nível de exposição por fator de risco, estabelecidos para as posições pela Alta Administração;
- III. Elaborar análises de sensibilidade e simular resultados em cenários de estresse para as posições do Conglomerado;
- IV. Atender às demandas dos órgãos reguladores com relação ao cálculo e ao envio de informações pertinentes às exposições assumidas pela Instituição, conforme circulares específicas para cada fator de risco;
- V. Realizar *backtesting* dos modelos adotados para mensuração dos riscos de mercado;
- VI. Analisar e acompanhar a evolução dos mercados, envolvendo operações, cotações e liquidez dos ativos, incluindo métodos de apreçamento e avaliação de operações estruturadas e derivativos;
- VII. Avaliar a necessidade de obtenção de novas ferramentas do mercado financeiro condizentes com as análises qualitativas e quantitativas de modelos econômicos bem como a implementação computacional de avançados modelos matemáticos e estatísticos.

4.7 DEMAIS RESPONSABILIDADES

4.7.1 RETAGUARDA DE TESOURARIA

- Controle do limite de contratos operados, inclusive *day-trade*;
- Monitorar a observância da política de classificação na carteira de negociação, para os produtos da Tesouraria.

4.7.2 RETAGUARDA DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E CÂMBIO

- Cálculo e Apuração da parcela Pcam (Circular 3.389 do Bacen);
- Monitorar a observância da política de classificação na carteira de negociação, para os produtos de Negócios Internacionais e Cambio.

4.7.3 AUDITORIA INTERNA

Cabem à Auditoria Interna as seguintes atribuições com relação ao processo de gerenciamento de riscos:

- Verificar se as práticas de gestão do risco estão sendo conduzidas em conformidade com as Políticas definidas pela Instituição;
- Verificar a execução de processos administrativos nas rotinas de cálculo e de controles internos, especificamente sobre o cálculo e a apuração dos riscos de mercado.

4.7.4 TECNOLOGIA

Cabem as seguintes atribuições à Tecnologia:

- Armazenamento da base de dados utilizada para o cálculo do risco de mercado, por um período mínimo de 5 anos;
- Dar suporte tecnológico às demandas de melhorias e manutenção relacionadas ao sistema de risco de mercado (RLM).

5. COMPOSIÇÃO DO CAP

Cada membro do CAP terá direito a um voto, respeitando-se a composição mínima para as deliberações desse comitê conforme abaixo:

Composição
Vice-Presidente Executivo
Diretor Executivo de Finanças
Diretor Executivo de Controladoria
Diretor Executivo de Produtos
Diretor Executivo Comercial
Total: 05 integrantes

Quadro 1

As reuniões ordinárias do CAP ocorrem com periodicidade mínima trimestral. As extraordinárias são realizadas quando houver uma convocação por parte de um dos seus membros, com antecedência de pelo menos um dia útil. Os membros desse Comitê deverão ser convocados formalmente e informados da pauta a ser discutida.

Poderá ser admitida, em caráter excepcional, com a participação mínima de 02 (dois) Diretores Executivos, ou 1 (um) Diretor Executivo mais o Vice-Presidente, a quebra do protocolo descrito acima para atender de forma tempestiva assuntos que demandem maior agilidade na tomada de decisão. Entretanto, faz-se necessário uma reunião posterior ao evento no prazo máximo de 3 dias úteis, para formalização e ciência dos membros do CAP em relação às decisões tomadas, podendo inclusive ser revogadas tais deliberações.

6. IDENTIFICAÇÃO PRÉVIA DE RISCOS

O Mercantil do Brasil adota como estratégia para identificação de novos riscos os seguintes procedimentos:

- **Produtos de Crédito e Captação:** previamente, a Gerência de Produtos de Ativos comunica à Gerência de Gestão de Riscos a criação de produtos para análise dos riscos envolvidos e possíveis controles a serem adotados.

A Gerência Produtos de Ativos notifica as características do novo produto, abrangendo, por exemplo: o prazo, a taxa de juros e a modalidade (pré ou pós), para que a Gerência de Gestão de Riscos opine se tal produto deve ou não compor a base de dados para cálculo. Em caso positivo, a Gerência de Produtos inclui o referido produto na classe de risco de mercado, que será o indicativo para captura dos dados pelo sistema do risco de mercado.

- **Tesouraria e Negócios Internacionais:** adotou-se o padrão de formalização do FAP (Formulário de Aprovação de Produto), que deve ser preenchido e enviado a todas as áreas de impacto, inclusive à Gerência de Gestão de Riscos, para análise prévia com o intuito de apontar os riscos inerentes e, também, os possíveis desdobramentos para o nível de exposição do conglomerado.

O FAP abrange vários descritivos do novo produto, dos quais podemos destacar:

- a) Limite proposto para cada operação;
- b) Descrição do produto;
- c) Resumo da estrutura;
- d) Estratégia de utilização do produto;
- e) Retorno Esperado;
- f) Identificação dos riscos:
 - Risco de Mercado (Risco de Moeda, Risco de Taxa de Juros); Risco de Liquidez, Risco de Crédito, além dos demais: Risco Operacional, Risco de Performance, Risco de Imagem Institucional, Risco Político (*Crossborder*). A Gerência de Gestão de Riscos é responsável por analisar os seguintes riscos: Risco de Mercado (Moeda e Taxa de Juros), Risco de Liquidez e Risco Operacional.
- g) Aspectos fiscais.

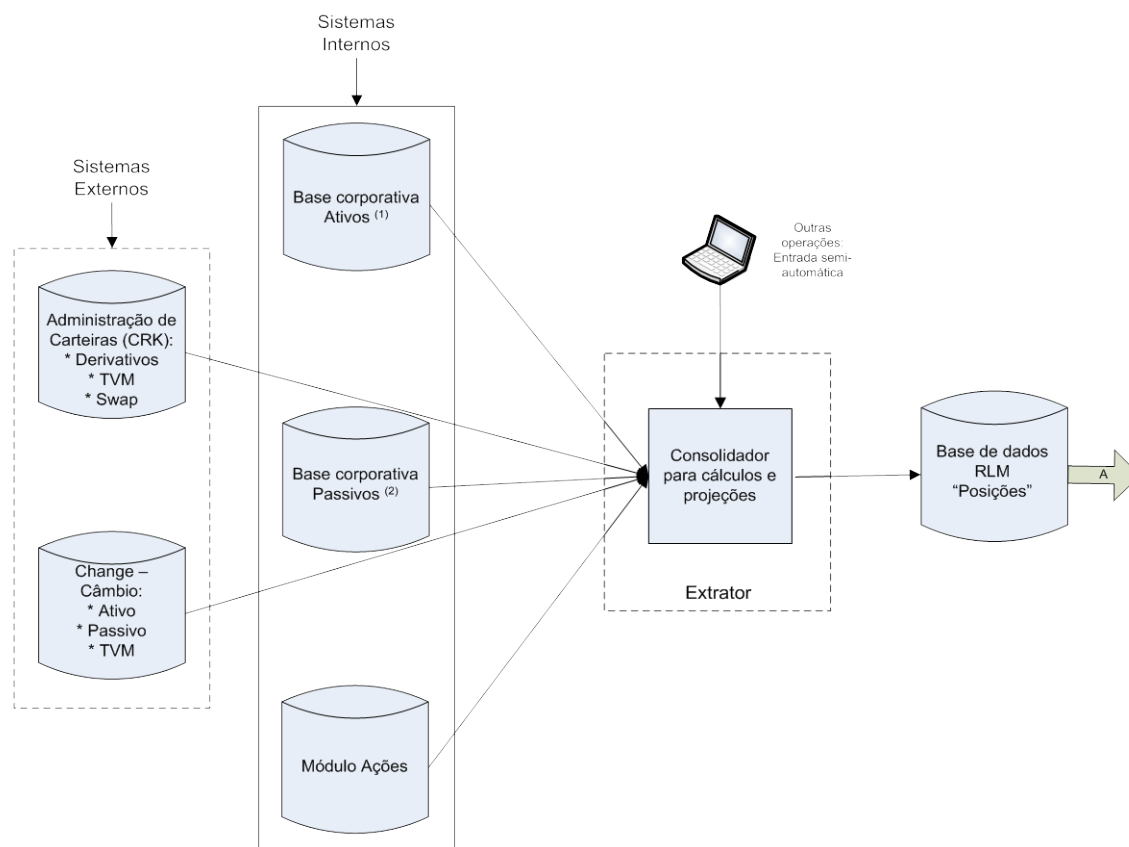
7. BASE DE DADOS E SISTEMAS UTILIZADOS

7.1 BASE DE DADOS

A base de dados do Risco de Liquidez e Mercado (RLM) é composta pelos produtos de Ativo, de Passivo e de Derivativos do MB e demais empresas do grupo, que são gerados a partir dos sistemas de origem de cada produto. Para atender a resolução 3.490 de 29/08/07 do Conselho Monetário Nacional, a base de dados RM está em conformidade com as instruções das circulares 3.361 a 3.368 publicadas pelo Banco Central do Brasil, estando detalhadas, a seguir, as suas regras.

Segue abaixo o descritivo do processo de integração das parcelas/operações que compõem a base de dados RLM.

Figura 1: Formação da Base de dados de posições de Risco de Mercado



⁽¹⁾ Carteira comercial, crédito consignado, financiamento de veículos, etc.

⁽²⁾ Depósito a prazo, poupança, etc.

(A) Continuação no fluxograma do item 9.3 (Figura 3)

7.1.1 REGRAS BÁSICAS E OPCIONALIDADES DA BASE DE DADOS RLM

- a) Para o gerenciamento do risco de mercado é necessário ter os fluxos nos vencimentos com seus respectivos valores, compreendendo o principal, os juros e os demais valores relacionados a cada parcela/operação;
- b) O cálculo do valor projetado (no vencimento) é feito sempre por dias corridos;
- c) Se a data de vencimento (data de vencimento real da operação) for dia não útil, move-se para dia útil subsequente;
- d) Para o cálculo do risco de mercado são consideradas apenas as operações ou parcelas cuja data de vencimento é no mínimo o próximo dia em relação à data dos dados da base RM;
- e) Os fluxos de crédito rotativo consideram como prazo: cheque especial – 1 dia; conta garantida – o primeiro dia útil, a data de aniversário do vencimento ou a ocorrência de saldo credor, conforme o que rege o contrato;
- f) Os fluxos de depósito de poupança tomam-se como prazo a próxima data de aniversário de rendimento;
- g) A dívida subordinada que, tem prazo de dez anos, contém uma opcionalidade a favor do Mercantil do Brasil de resgate antecipado com cinco anos, sendo este último prazo considerado na apuração do risco de mercado;
- h) Para novos produtos com indexadores diferentes dos relacionados serão recusados e gerado um relatório com ocorrências de erro. Indexadores contemplados: PREFIXADO, SELIC, DI, TR, TBF, TJLP, ANBID, IGPM, IGPMI, IPCA. Moedas contempladas: DÓLAR, EURO, IENE, FRANCO SUÍÇO E LIBRA ESTERLINA.

As operações referenciadas em DI e Selic, remuneradas em percentual diferente de 100%, são consideradas como risco prefixado. O nível de exposição é calculado como o produto do valor projetado pelo valor absoluto da diferença entre o % de CDI ou Selic e 100%.

Assim, por exemplo, se uma aplicação for remunerada em 95% ou 105% do DI, o MB está exposto em 5% do valor projetado. Segue, abaixo, o tratamento para essas operações:

Operações ativas:

- > 100%: gerar um fluxo prefixado passivo.
- < 100%: gerar um fluxo prefixado ativo.

Operações passivas:

- > 100%: gerar um fluxo prefixado ativo.
- < 100%: gerar um fluxo prefixado passivo

7.2 INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO

Com o intuito de garantir a qualidade das informações recebidas, a Gerência Gestão de Riscos realiza periodicamente a verificação da integridade dos dados, conforme abaixo:

- Diariamente: conferência dos saldos por produtos, sendo que variações expressivas (>10%) devem ser verificadas e devidamente justificadas. São gerados também relatórios de críticas para detecção de inconsistências de dados;
- Mensalmente: conferência de saldos por produtos, confrontando o saldo contábil (origem CRB) com o saldo contábil da base RLM (origem DAT). Além disso, como a origem da informação é distinta, é possível a identificação de inconsistência em relação aos produtos, ou seja, se os produtos da base CRB estão sendo capturados pela base RLM.

Adicionalmente há um ponto de controle para o rastreamento de alguns produtos em nível mais detalhado (operação ou cliente), para confirmação se a parcela/operação está em conformidade com o fluxo de caixa original da respectiva operação.

A base de dados, bem como os respectivos cálculos para apuração das parcelas sujeitas à variação cambial, à taxa de juros, aos preços de ações e aos preços de mercadorias são guardados, em meio eletrônico, pelo período de 5 (cinco) anos.

7.3 SISTEMAS UTILIZADOS

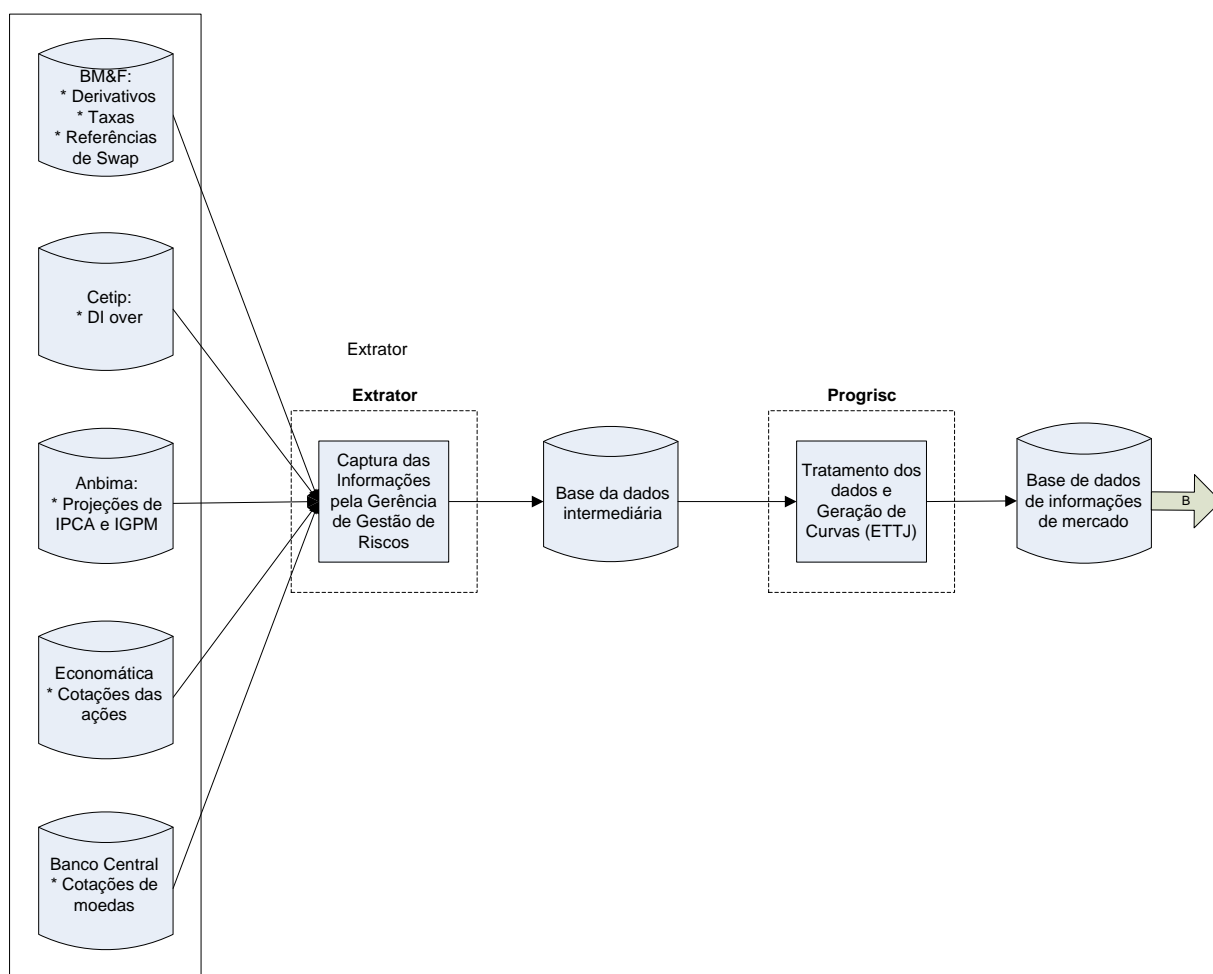
Toda a modelagem para o gerenciamento do risco de mercado foi desenvolvida em conformidade com as Circulares 3361, 3362, 3363, 3364, 3365, 3366 e 3368 do Banco Central do Brasil, que estabelecem critérios e condições para a apuração das parcelas do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) para a cobertura do risco decorrente da exposição às taxas de juros, à variação cambial, aos preços de ações e aos preços de mercadorias (*commodities*).

A marcação a mercado do fluxo de caixa, respeitando cada fator de risco (prefixado, cupom de dólar, cupom de taxa de juros, cupom de índice de preços) utiliza a construção das curvas de mercado dados externos (BM&F – Bolsa de Mercadorias e Futuros, Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, Cetip – Câmara de Custódia e Liquidação), que espelham as expectativas dos agentes econômicos quanto aos valores futuros. Os parâmetros utilizados para construção das curvas são sempre aqueles amplamente aceitos pelo mercado financeiro.

Na hipótese de não haver dados externos que expressem o preço médio de negociação para construção das curvas de mercado, são adotados ou uma metodologia interna de

precificação ou o preço de um instrumento financeiro semelhante, considerando o prazo, a moeda ou o indexador.

Figura 2: Formação de um banco de dados de informações primárias para Fatores de Risco e Curvas



(B) Continuação no fluxograma do item 9.3 (Figura 3)

O Mercantil do Brasil optou por desenvolvimento próprio das ferramentas para medir, monitorar e controlar as exposições ao risco de mercado. Os programas utilizados são:

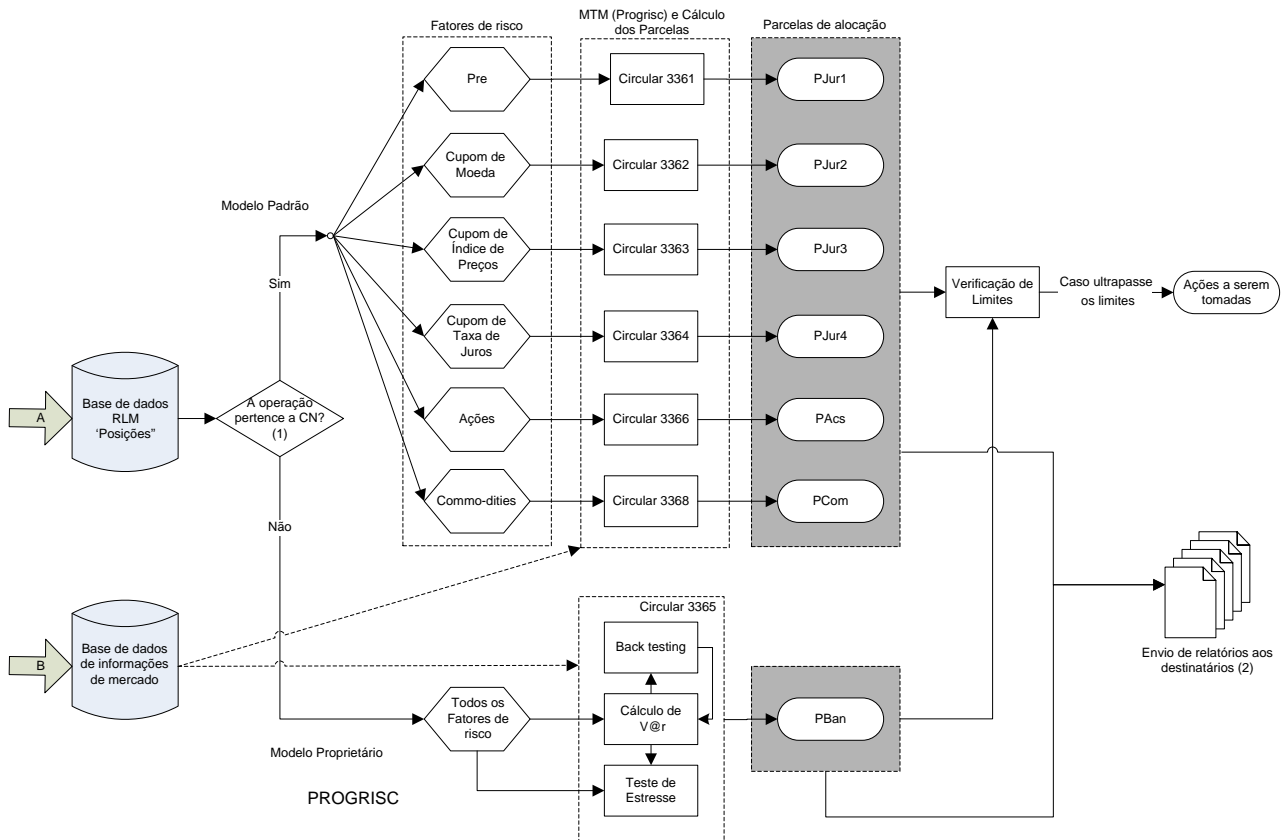
- **Extrator:** responsável por gerar arquivos, a partir da base de dados RM, contendo os fluxos de caixa, agrupados por indexadores, por empresas e consolidado;
- **Progrisc:** responsável pela geração das curvas de mercado (prefixada, cupom de dólar, cupom de IGPM, cupom de IPCA) através de métodos de interpolação e extrapolação das taxas oriundas de fontes independentes como BM&F, Anbima e CETIP. O Progrisc também faz a marcação a mercado (MTM) dos fluxos de caixa originais. Além disso, realiza as simulações de condições extremas de mercado (testes de estresse), bem como a realização de *backtesting*;

A metodologia aplicada e os modelos estatísticos existentes são validados diariamente utilizando-se técnicas de *backtesting*. O *backtesting* compara o VaR – *Value at Risk* – diário calculado com o resultado obtido com essas posições (excluindo resultado com posições *intraday*, taxas de corretagem e comissões). O principal objetivo do *backtesting* é monitorar, validar e avaliar a aderência do modelo de VaR, sendo que o número de rompimentos deve estar de acordo com o intervalo de confiança previamente estabelecido na modelagem;

- **Módulos de Cálculo:** responsáveis pelo cálculo efetivo das parcelas referentes ao risco de taxas de juros (Pjur), de variação cambial (Pcam), de ações (Pacs), de mercadorias (Pcom), conforme resolução 3.490 de 29/08/07 do Conselho Monetário Nacional.

Segue em forma esquemática o processo para gerenciamento do risco de mercado.

Figura 3: Cálculo das parcelas de alocação de capital e gerenciamento de limites operacionais



(1) CN: Carteira de Negociação

(2) Vide destinatários no Quadro 4 do Capítulo 11 - Relatórios gerados

Quadro 2: Resumo da metodologia a ser aplicada de acordo com a norma

Classificação da operação	Metodologia	Parcelas: Alocação de Capital	Descrição dos Fatores de Risco	Circular
CARTEIRA NEGOCIAÇÃO (Trading)	Modelo Padrão – definido pelo BACEN	PJUR 1	Exposição às taxas de juros prefixadas.	3.361
		PJUR 2	Exposição às taxas de cupons de moeda estrangeira: DÓLAR, EURO, FRANCO SUÍÇO, IENE, LIBRA ESTERLINA e demais moedas.	3.362
		PJUR 3	Exposição às taxas de cupons de índice de preços: IPCA, IGP-M, demais índices de preços (IGP-DI, INPC).	3.363
		PJUR 4	Exposição às taxas de cupons de taxa de juros: TR, TJLP, TBF, demais índices de taxa de juros.	3.364
		PACS	Cálculo referente à variação do preço de AÇÕES.	3.366
		PCOM	Cálculo referente à variação do preço de <i>COMMODITIES</i> . (*)	3.368
CARTEIRA DE NÃO NEGOCIAÇÃO (Banking)	Modelo Proprietário utilizado pelo MB – VaR não paramétrico.	RBAN	Mensuração de risco de taxa de juros das operações NÃO CLASSIFICADAS na carteira de negociação. Todos fatores de riscos mencionados nas circulares supracitadas, porém classificados como de NÃO NEGOCIAÇÃO.	3.365

Quadro 2

(*) Módulo de cálculo a ser construído posteriormente, pois atualmente, não temos exposição neste fator de risco.

As circulares 3.361, 3.362, 3.363, 3.364 e 3.366 foram modificadas pela circular 3.498 de 28 de junho de 2010, que altera alguns procedimentos de cálculos das referidas circulares. Introduz, também, a exigência de uma parcela adicional de capital baseado no valor em risco estressado (Svar) para a circular 3.361. O novo cálculo será exigido a partir de janeiro de 2012.

8. DEFINIÇÃO DE CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

A carteira de negociação consiste em todas as operações com instrumentos financeiros e mercadorias, inclusive derivativos, detidas com intenção de negociação ou destinadas a *hedge* de outros elementos da carteira de negociação, e que não estejam sujeitas à limitação da sua negociabilidade.

8.1 CLASSIFICAÇÃO NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (*BOOK TRADING*)

O Mercantil do Brasil, pautado na circular 3.354 do Banco Central do Brasil, estabeleceu os critérios para classificação das operações na carteira de negociação, conforme a seguir.

a. Instrumentos Financeiros:

Para ser incluída na carteira de negociação a operação deve ser, primeiramente, um instrumento financeiro que tenha característica de negociação (vide Tabela A) e não deve estar sujeita à limitação de sua negociabilidade.

Tabela A: Instrumentos Financeiros Classificados por Característica.

Conta	Descrição	A operação possui Característica de Negociação?
1.1	Disponibilidades	NÃO
1.2	Aplicações (Subconta)	
	Interfinanceiras 1.2.1.10 Posição Bancada	SIM
	de Liquidez (ALL) 1.2.1.20 Posição Financiada	NÃO
	1.2.2 Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	NÃO
	1.2.6 Aplicações em Moedas Estrangeiras	NÃO
1.3	Títulos e Valores Mobiliários (TVM) e Instrumentos Financ. Derivativos	SIM
1.4	Relações Interfinanceiras	NÃO
1.5	Relações Interdependências	NÃO
1.6	Operações de Crédito	NÃO
1.8	Outros Créditos	NÃO
1.9	Outros Valores e Bens	NÃO
2.	PERMANENTE	NÃO
4.	PASSIVO	NÃO

Tabela 1

Ficam, assim, passíveis de serem classificadas como carteira de negociação, as seguintes operações:

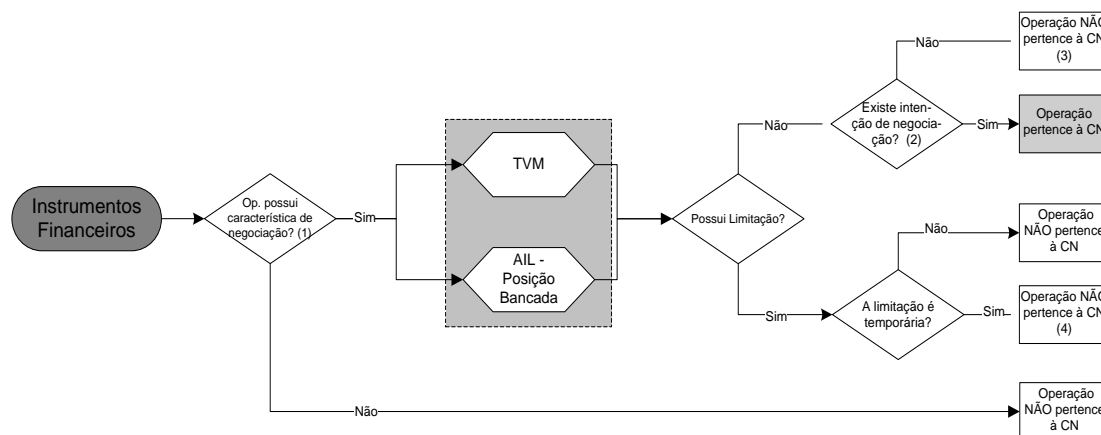
- Aplicações Interfinanceiras de Liquidez: AIL– Posição Bancada;
- Títulos e Valores Mobiliários – TVM (Mercado Interno e Exterior);

No caso dos TVM e AIL - Posição Bancada, adicionalmente, é verificado se existe a intenção de negociação pela área de Tesouraria, que deverá documentar internamente através de ata, a estratégia, explicitando a intenção de negociação:

- Revenda;
- Obtenção de benefício dos movimentos de preços efetivos ou esperados;
- Realização de arbitragens.

Além disso, a Tesouraria registra no sistema de controle a intenção de negociação, sendo que as operações classificadas em “Disponível para Negociação” serão inseridas na carteira de negociação.

Figura 4: Definição de Carteira de Negociação (CN) – Instrumentos Financeiros



(1) Vide a Tabela A: Instrumentos Financeiros classificados por característica de negociação.

(2) Desde que enquadre nos limites operacionais, caso houver.

(3) Existência de controles de rotatividade para assegurar a adequação da classificação.

(4) Existência de controles para detectar a cessação da limitação para que a operação seja ressubmetida à classificação.

b. Derivativos:

Swap

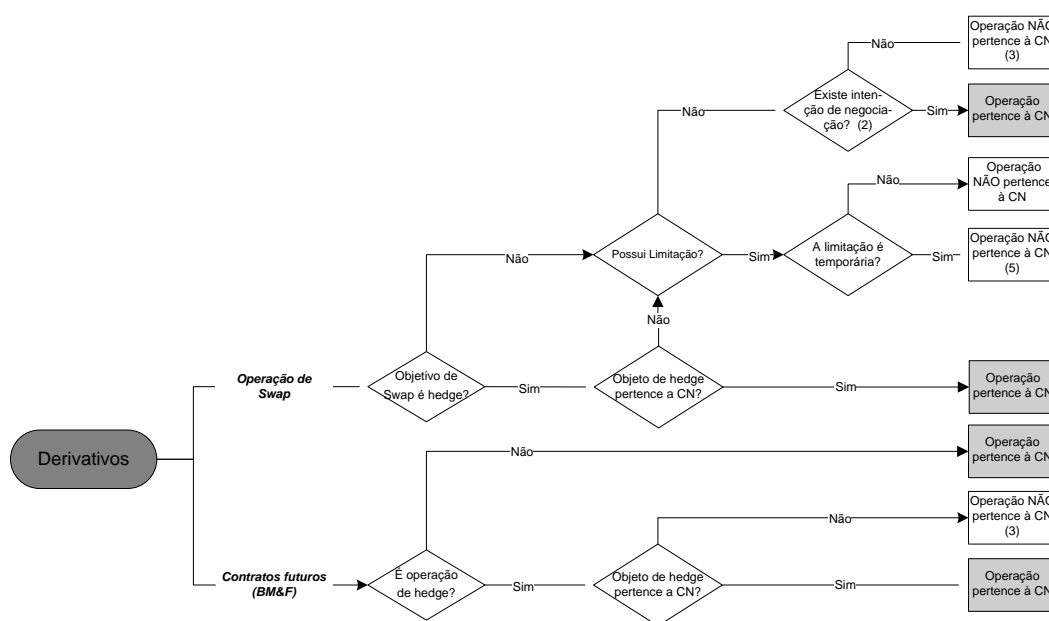
Verifica-se se a finalidade é de *hedge*. Em caso positivo, se o objeto de *hedge* pertencer à carteira de negociação, também o *swap* irá pertencer.

Caso não seja para *hedge*, se o swap não tiver limitação de sua negociabilidade, então ele é incluído na carteira de negociação.

Futuros

Verifica-se se a finalidade é de *hedge*. Da mesma forma que no caso dos swaps, se o objeto de *hedge* estiver classificado na carteira de negociação, também os contratos futuros estarão. Caso não seja para *hedge*, automaticamente, a operação será incluída na carteira de negociação.

Figura 5: Definição de Carteira de Negociação (CN) – Derivativos



(1) Vide a Tabela A: Instrumentos Financeiros classificados por característica de negociação.

(2) Desde que enquadre nos limites operacionais, caso houver.

(3) Existência de controles de rotatividade para assegurar a adequação da classificação.

(4) Vide a Tabela B: Percentuais do saldo da carteira passível de negociação

(5) Existência de controles para detectar a cessação da limitação para que a operação seja ressubmetida à classificação.

As operações classificadas na carteira de negociação são acompanhadas pela Gerência de Gestão de Riscos, que informa essas posições, avaliadas pelo valor de mercado pelo menos uma vez por dia, ao Comitê de Caixa e, também, ao diretor responsável pelo gerenciamento de risco de mercado.

Além disso, cabe à Gerência de Gestão de Riscos monitorar a adequação dessas operações aos limites operacionais predefinidos pelo CAP (Comitê de Ativos e Passivos), explicitados em item específico desta política.

A Gerência de Retaguarda de Tesouraria e a Gerência de Retaguarda de Negócios Internacionais ficam responsáveis por monitorar a observância da política de classificação na carteira de negociação, acompanhando diariamente as posições inseridas nessa carteira. Além disso, essas áreas adotam critérios que garantem que a classificação mantêm-se adequada ao longo do tempo, utilizando controles que monitorem a rotatividade das operações na carteira de negociação.

Caso identifique-se que uma operação não esteja adequadamente classificada, deverá o responsável pelo controle informar tanto à área de negócios (Tesouraria ou Negócios Internacionais) quanto a Gerência de Gestão de Riscos para que seja deliberado o procedimento para regularização dessa pendência, sendo que a decisão deverá ser formalizada em ata de reunião.

Ressalta-se que está prevista a reclassificação das operações na carteira de negociação, respeitando-se as hipóteses abaixo:

- Se as limitações à negociabilidade de um instrumento financeiro ou um derivativo for extinta;
- Se houver uma reclassificação dos Títulos e Valores Mobiliários, em conformidade com a Circular 3.068 do Banco Central do Brasil;
- Se a rotatividade for incompatível com classificação atual da operação.
- Se houver alteração da estratégia do banco com relação à Intenção de Negociação dos produtos de ativos de Crédito.

8.2 CLASSIFICAÇÃO NA CARTEIRA DE NÃO NEGOCIAÇÃO (*BOOK BANKING*)

Serão incluídas na carteira de não negociação todas as operações que representem fontes relevantes de risco de mercado e que não estejam classificadas na carteira de negociação. Consiste das operações estruturais (operações de Tesouraria, operações de crédito, depósitos, captações externas, etc.) e derivativos não classificadas como de negociação.

Diariamente, a Gerência de Gestão de Riscos mede o risco através do modelo *Value at Risk* (VaR). Utiliza-se a simulação histórica, que consiste na replicação da distribuição das variações passadas observadas no mercado. Trata-se de um modelo não paramétrico, ou seja, não assume que os retornos seguem uma determinada distribuição probabilística.

Sua metodologia de cálculo consiste em mapear os fluxos de caixa por fator de risco (*book*), marcá-los a mercado pela estrutura temporal correspondente e aplicar as últimas 100 variações (cenários) da estrutura temporal para estimar a perda potencial.

As simulações das últimas 100 variações sobre a estrutura temporal vigente gerarão 100 possíveis resultados diferentes, e conseqüentemente 100 variações do valor presente a mercado da carteira. O VaR, ou a perda máxima esperada de um dia para outro (*holding period* = 1dia), com 95% de grau de confiança, é definido como a sexta pior variação de todas as opções simuladas.

A parcela relativa ao risco de mercado da carteira *Banking* (R_{ban}) será o resultado da soma do VaR de todos os fatores de risco na moeda nacional considerando as correlações entre os fatores de risco, ao VaR em moeda estrangeira.

O valor da parcela R_{ban} deverá ser necessariamente menor que a diferença entre o valor do PR e o valor do PRE.

O Mercantil do Brasil também realiza testes de estresse histórico das operações não classificadas na carteira de negociação. Mensalmente, é estimado o percentual de variação do valor de mercado da carteira de *banking* em relação ao Patrimônio de Referência, com utilização de choque compatível com o 1º e o 99º percentis de uma distribuição histórica de variações nas taxas de juros, considerando *holding period* de 1 ano e o período de observação de 5 anos.

Se esse percentual for superior a 25% do PR (Patrimônio de Referência), a Gerência de Gestão de Riscos deverá notificar o CAP, que deverá examinar a melhor dentre as seguintes alternativas:

- Rever o nível de exposição da carteira de banking aos diversos fatores de risco de taxas de juros ou,
- Aumentar o PR, no nível I ou II ou,
- Combinar as duas alternativas acima.

Além disso, é estimada também a quantidade de pontos-base de choques paralelos de taxas de juros necessários para acarretar reduções do valor de mercado da carteira de não negociação correspondentes a 5%, 10% e 20% do Patrimônio de Referência.

9. HEDGE

O Mercantil do Brasil utiliza o instrumento *hedge* para proteger as operações financeiras, ao qual está exposto, do risco de grandes variações de preço. A estratégia de *hedge* consiste em compensar, no todo ou em parte, os riscos decorrentes da exposição às variações no valor de mercado ou no fluxo de caixa de qualquer ativo, passivo, compromisso ou transação futura prevista.

Nesse contexto, a Instituição faz uso do instrumento *hedge* com o intuito de proteger uma determinada exposição de variações bruscas de preços, não assumindo nenhuma posição com o intuito de se beneficiar das oscilações de preços.

A Gerência de Gestão de Riscos monitora o nível de exposição ao risco de mercado por *book*, que é informado ao Comitê de Caixa. Caso alguma exposição não esteja adequada ao nível aceitável de tolerância ao risco, poderá o Comitê de Caixa propor um *hedge*, que deverá ser submetido e aprovado pelo Comitê de Ativos e Passivos (CAP).

No caso específico das captações externas, onde os recursos são internalizados e lastreados em moeda estrangeira, obrigatoriamente deverá ser documentada em ata de reunião a intenção ou não de fazer *hedge* (total ou parcial), analisando-se os limites operacionais (exposição cambial, alocação de capital, por exemplo) e a conjuntura econômica.

Informações mais detalhadas sobre *hedge* podem ser obtidas na Política de *Hedge* da Instituição.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa Política de Risco de Mercado entra em vigor a partir da aprovação do Comitê de Ativos e Passivos (CAP) e do Conselho de Administração do Mercantil do Brasil, ficando a disposição dos órgãos de fiscalização e supervisão internos e externos.

A qualquer momento, mas com periodicidade mínima anual, poderá ser revisto o teor desse documento, devendo ser submetido ao CAP e ao Conselho de Administração do Mercantil do Brasil.